



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de servidor em nuvem para atender às necessidades de armazenamento, gerenciamento de diretórios e licenciamento de aplicativos do Office 365, garantindo segurança, controle de acesso e documentação completa da solução para atendimento ao CILSJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente a rede do CILSJ encontra-se operando por meio de servidor, e vem apresentando problemas de manutenção do sistema tendo em vista a sobrecarga de armazenamento, desta forma, a assessoria técnica informou que o sistema não comporta mais a quantidade de arquivos e documentos utilizados pelo CILSJ, podendo a qualquer momento ocorrer perda de dados, assim sendo, foi sugerido a aquisição de um sistema de servidor em nuvem visando o aprimoramento da infraestrutura de TI, garantindo maior segurança, escalabilidade e disponibilidade dos serviços essenciais, permitindo ainda uma maior conectividade com a sede do Escritório do CBHMO facilitando desta forma maior integração, e melhoria da infraestrutura de trabalho e troca de informações entre a equipe e membros dos CBHs.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O orçamento para a contratação do objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 62/2022 CBH Macaé Ostras e no contrato de Gestão nº 61/2022 CBHLSJ em seus Planos Plurianuais de Investimentos da Região Hidrográfica como também no plano de Trabalho do CILSJ.

- Contrato de Gestão INEA nº 61/2022 – CBHLSJ
Plano de Trabalho – Ano III

- Contrato de Gestão INEA nº 62/2022 – CBH Macaé Ostras
Plano de Trabalho – Ano III

- Plano de Trabalho CILSJ 2025

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor global máximo a ser pago será de



R\$ 143.325,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato e da licença será de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviço de Serviço.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O valor do contrato a ser celebrado poderá ser prorrogado e reajustado ao fim do período de 12 (doze) meses pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor), caso haja disponibilidade financeira e interesse da CONTRATANTE em prorrogação de prazo.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos - Resolução INEA nº 160/2018.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS

8.1. Os serviços a serem contratados incluem:

8.1.1. Armazenamento em Nuvem Corporativo:

8.1.1.1. Utilização da plataforma Dropbox Corporativo Plus, com capacidade inicial de 15 TB de armazenamento compartilhado, expansível conforme necessidade.

8.1.1.2. Sincronização automática entre arquivos locais e em nuvem, com acesso via desktop, navegador e aplicativo móvel.

8.1.1.3. Criação e gerenciamento de pastas compartilhadas com controle de acesso por usuário e por nível de permissão (leitura, edição e administração).

8.2.2. Contas de Usuário e Gerenciamento:



8.2.2.1. Suporte para, no mínimo, 30 contas de usuário com autenticação individual.

8.2.2.2. Gerenciamento centralizado de contas via console administrativo, com permissão por função.

8.2.2.3. Suporte a autenticação em dois fatores(2FA) para maior segurança.

8.3.3. Monitoramento e Registro de Atividades:

8.3.3.1. Registro completo de atividades dos usuários, como uploads, exclusões, compartilhamentos e alterações.

8.3.3.2. Relatórios de auditoria acessíveis pelo painel do administrador.

8.3.3.3. Possibilidade de restauração de arquivos e pastas por até 180 dias.

8.4.4. Backup e Segurança

8.4.4.1. Histórico de versões e exclusões com retenção estendida.

8.4.4.2. Criptografia de arquivos em trânsito (TLS) e em repouso (AES 256-bit).

8.4.4.3. Proteção contra exclusões acidentais e possibilidade de recuperação de dados.

8.5.5. Suporte Técnico e SLA

8.5.5.1. Suporte técnico 24/7 via e-mail, telefone e chat, oferecido pelo Dropbox.

8.5.5.2. Garantia de disponibilidade mínima do serviço: 99,9% (SLA).

8.6.6. Licenciamento de Aplicativos:

8.6.6.1. **Licenciamento da suíte de aplicativos Office 365**, com permissões de uso para os usuários da organização, incluindo acesso aos principais aplicativos como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e Teams.

8.7.7. Documentação e Capacitação

8.7.7.1. A contratada deverá fornecer documentação básica para uso da plataforma, incluindo:

- a) Instruções para login, uso e compartilhamento;
- b) Procedimentos para recuperação de arquivos;
- c) Guia de administração e controle de acessos.

8.8.8. Integração e Expansibilidade

8.8.8.1. Compatível com Microsoft Office, Google Docs e outras ferramentas de



produtividade.

8.8.8.2. Possibilidade de expansão de armazenamento mediante necessidade operacional.

8.9. Condições Gerais

8.9.1. Todos os dados armazenados deverão seguir **normas de segurança e conformidade**.

8.9.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de solicitar ajustes na configuração conforme as necessidades operacionais.

8.9.3. A CONTRATADA deverá fornecer documentação completa da solução, incluindo:

- a) Diagramas de arquitetura detalhando a infraestrutura da solução em nuvem.
- b) Procedimento de operação para gerenciamento de contas de usuários, controle de acesso e administração do ambiente.
- c) Manuais de usuários com orientações para uso dos serviços e aplicativos disponibilizados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.2. A nota fiscal deverá ser emitida por Fonte Orçamentária com escalonamento de 50% para cada Comitê.

9.2.1. As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.2.1.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

9.2.1.2. Nome do projeto



9.2.1.3. Dados Bancários.

9.3. O pagamento só será realizado em conta em nome da CONTRATADA.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE irá nomear fiscais do contrato designados para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços;

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a CONTRATANTE;

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato;

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório;

11.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE;

11.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;

11.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência;

11.8. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

11.9. A CONTRATADA se reserva de um prazo máximo de 20 (vinte) dias para a reali-



zação das correções e solicitação de ajustes, caso os serviços não em conformidade com o contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

12.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

13.1.2 **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

13.1.3. **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

13.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

13.2. A multa a que alude o item 13.1.2. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

13.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para



imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

13.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

13.7. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da CONTRATANTE.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

14.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamen-



to, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022, Contrato de Gestão nº 62/2022 e Plano de Trabalho CILSJ firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br

Elaborado
Robson Souza
Assistente Administrativo CILSJ

Revisado
Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa do CILSJ